PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83102319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO LEI Nº 03/84.*

Cria o Pré Escolar na localidade de Alto Canoas.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores/ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado na localidade de Alto Canoas, nêste Município o Pré Escolar, com a denominação de : "MENINO DEUS".

Art.2º - As despesas decorrentes à esta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigôr.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de Fevereiro de 1984.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Luis Alves, 19 de março de 1.984.

Comissão de Constituição Legislação Justiça e Redação do Leis

A comissão examinando a matéria opina favorável pela criação do Pré-Escolar na localidade do Alto Canoas, com a denominação de Menino Deus.

Ass:

Ass: Valdir Schappo

Ass- João Miller

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 19/3/1984.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 19/3/1984.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 19/3/1984

Sessão do Dia 19/3/1984